



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2010

PROCESSO LICITATORIO Nº. 048/2010

Data de Abertura: 14/09/2010

Data do Encerramento: 14/10/2010

Tipo de Licitação: Maior Lance

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela Senhora Prefeita, torna público que promoverá a **ALIENACAO DE BEM INSERVÍVEL**, classificados como bem móvel, conforme a discriminação da clausula I, mediante **LEILÃO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, observando as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Será leiloado, o bem móvel a seguir relacionado:

1.1.1 - 01(UM) VEÍCULO MÁQUINA – MARCA/MODELO - MOTO NIVELADORA 120B - DIESEL – ANO DE FAB. 1980 – Nº DE SÉRIE 64U6068, avaliado em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

O veículo relacionado nesta clausula encontra-se estacionado e depositado no pátio de serviços da Prefeitura, localizado nesta cidade, na Rua Custodio Ribeiro S/N, centro, permanecendo à disposição dos interessados, para vistoria.

2. DIA, HORA E LOCAL DO LEILÃO

O Leilão será realizado as **14:00 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2.010**, tendo como local a sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde serão recebidas as ofertas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame, todo e qualquer interessado, independentemente de habilitação prévia, nos termos do parágrafo 5 do artigo 22, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94.

A venda será individual, por unidade, e os lances serão verbais, no ato e em plena disputa entre os ofertantes.

Só serão consideradas as ofertas de valor igual ou superior ao da avaliação, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o maior preço, observando este parâmetro.

4. DO PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

O bem arrematado, nos termos da cláusula anterior, será pago à vista, em dinheiro ou cheque nominativo, na data do Leilão, à Prefeitura Municipal de Itajobi.

5. DA ENTREGA

O bem arrematado será entregue ao licitante vencedor, após a assinatura da respectiva ata lavrada, homologação e liquidação do bem arrematado.

Na hipótese de pagamento em cheque a entrega do bem somente ocorrerá após a efetiva compensação bancária.

6. DO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO

Conforme dispõe a Portaria nº 339/05 de 28 de Abril de 2.005, atuará como Leiloeiro Administrativo o Senhor Vladimir Sebastião Sperandio.

7. DA LEGISLAÇÃO

O Leilão reger-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994 e alterações posteriores, pelas disposições constante deste edital e normas concernentes aos leilões em geral.

Os casos não previstos neste instrumento convocatório serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação vigente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os interessados poderão obter na Prefeitura Municipal de Itajobi, localizada a Rua Cincinato Braga, nº 360, centro, ou pelo telefone (017) 3546-1528, através do Setor de Licitação, localizado à Rua Lauro Sodré, 224/1, Centro, Itajobi/SP, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto da presente licitação.

E, para dar amplo conhecimento deste edital a todos os interessados, o mesmo publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e divulgado através da imprensa local.

Prefeitura Municipal de Itajobi, 14 de setembro de 2010.

Irineu Garutti Junior
Presidente

Edson A. Cunha Carvalho
Membro

Jose Marcio de Oliveira
Membro